



DECRETO Nº1668, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cissomassul

EDIÇÃO: 3255

EDITADO EM: 04 / 01 / 2023

"Dá publicidade ao índice acumulado do IPCA-E para atualização dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no art. 306 da Lei Complementar Municipal n.º 026/2013 – Código Tributário Municipal,

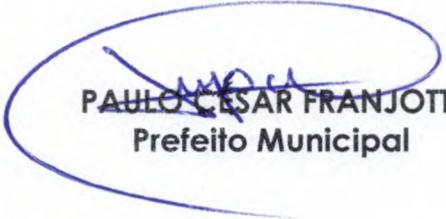
DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o acumulado do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) do ano de 2021 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 306 do Código Tributário Municipal, fica fixado o percentual de **5,90% (cinco inteiros e noventa por cento)** o índice de reajuste dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais estabelecidos em valores fixos pela legislação tributária municipal, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


PAULO CÉSAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ

Administração

DECRETO Nº1.668/2023

DECRETO Nº1668, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Dá publicidade ao índice acumulado do IPCA-E para atualização dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no art. 306 da Lei Complementar Municipal n.º 026/2013 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o acumulado do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) do ano de 2021 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 306 do Código Tributário Municipal, fica fixado o percentual de **5,90% (cinco inteiros e noventa por cento)** o índice de reajuste dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais estabelecidos em valores fixos pela legislação tributária municipal, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

DECRETO Nº 1.669/2023

DECRETO Nº 1669, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2023, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2023, de acordo com o Código Tributário Municipal, da seguinte forma:

I - Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica 24/02/2023;

II - Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomos 24/02/2023;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN 15º dia do mês subsequente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (optantes pela parcela fixa anual) 15/12/2023;

IV - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – Com cota única ou 5 parcelas; com vencimento da 1ª parcela e a cota única para 05/05/2023, e as demais parcelas com vencimento, 06/06/2023, 05/07/2023, 05/08/2023, e 05/09/2023 conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, assegurado desconto para pagamento a vista, nos termos do Código Tributário Municipal;

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal de Japorá - MS

Matéria enviada por Erleide Pereira Couti

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA001/2023

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar a servidora, **SILVANA CORDEIRO DE OLIVEIRA** do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE** regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência social, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal.